



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE N. 001/2015

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 001/2015

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** de 02 a 09 de fevereiro de 2.015, até às 13h00, ou há qualquer tempo quando as empresas do segmento manifestarem seu interesse no credenciamento.

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de farmácias de manipulação voltado para o atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, conforme Termo de Referência em anexo.

### 01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, processo licitatório de **CRENCIAMENTO** que se realizará no **período de 02 a 09 de fevereiro de 2.015, até às 13:00 horas, ou, a qualquer tempo quando as empresas do segmento manifestarem o seu interesse no credenciamento.**

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O presente Credenciamento tem por objetivo contratação de farmácias de manipulação voltado para o atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, conforme Termo de Referência.



2.2. Os medicamentos a serem manipulados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

### 03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas normas contidas neste Edital.

### 04. DOS MEDICAMENTOS A SEREM MANIPULADOS E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. O Município pagará pela prestação de serviços os valores abaixo definidos, calculados com base em ampla pesquisa de mercado.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sulfadiazina de Prata - 2% crême	Pote 500 gr	300	R\$ 80,16	R\$ 24.048,00
2	Percloroeto férrico - 50% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	200	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
3	Percloroeto férrico - 25% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	100	R\$ 21,31	R\$ 2.131,00
4	Papaína Creme - 6%	Pote 250 gr	200	R\$ 40,26	R\$ 8.052,00
5	Papaína Creme - 2%	Pote 250 gr	400	R\$ 33,46	R\$ 13.384,00
6	Papaína Creme - 4%	Pote 250 gr	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
7	Tintura de Benjoin	Frasco 100 ml	200	R\$ 35,14	R\$ 7.028,00
8	Solução de Lugol para teste de Schiller (iodo 2% e iodeto de potásio 4%)	Frasco 100 ml	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00
9	Formaldeido 10%	Frasco 100 ml	250	R\$ 16,03	R\$ 4.007,50
10	Sulfato de Neomicina 5mg/01mg - creme	Pote 250 gr	300	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
11	Ácido Acetico Glacial 5%	Frasco 100 ml	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
12	Ácido Tricloroacetico 90%	Frasco 10 ml	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
13	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 30, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
14	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 60, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 145.594,00</b>



**4.2.** O credenciamento se dará por item, podendo as licitantes interessadas apresentarem proposta apenas para aqueles itens que forem do seu interesse.

**4.3.** O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.

## **05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento ocorrerá no período de 02 a 09 de fevereiro de 2015, até às 13:00 horas, ou, a qualquer tempo quando as empresas do segmento manifestarem o seu interesse no credenciamento.

**5.2.** Neste período, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados neste Edital (Item 9) e a proposta de credenciamento.

**5.3.** O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal.

**5.4.** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**5.5.** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**5.6.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**6.1.** Poderá participar do credenciamento, pessoa física ou jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

**6.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Municipal, em que este exerça cargo em Comissão ou função de confiança.
- f) Empresas que tenham sócios em comum.

## 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção das Ações do UPA	33.90.30.00.00.00	647



Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2115	Manutenção das Ações do AME	33.90.30.00.00.00	651
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção das Ações da Atenção Básica	33.90.30.00.00.00	633

## 08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues ao Município de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## 09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



**9.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

**9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

### **I - Habilitação Jurídica**

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h)** Comprovante de Autorização de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2013), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2013).



c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (modelo em anexo).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (modelo em anexo).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (modelo em anexo).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo em anexo).
- f) Cópia da inscrição do estabelecimento no Conselho de Classe e do título do profissional que executará os serviços e que será o responsável técnico.

**9.3.** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la.

**9.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.5.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**9.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e



multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Recebido o envelope, sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

### **2º Momento:**

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

## 11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

**11.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



**11.1.1.** Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

**11.1.2.** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**11.1.3.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**12.1.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**12.2.** Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**13.2.** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.



**13.3.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Conforme determina o Decreto Municipal de programação financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2015 do Município de Sorriso, após protocolo da nota fiscal no departamento de Compras, devidamente atestada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**14.2.** Não haverá compensações financeiras antecipadas.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.4.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.5.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

#### **15. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

**15.1.** A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.



**15.2.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

**15.3.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**15.4.** Os medicamentos manipulados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.661, Centro, no horário de funcionamento da secretaria.

**15.5.** As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

**15.6.** Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de transporte dos medicamentos, responsabilizando-se pela integridade e qualidade dos produtos, bem como com o prazo de entrega dos mesmos.

## 16. DOS PRAZOS

**16.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**16.1.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** A entrega dos produtos manipulados deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a entrega ou encaminhamento/solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



**16.3.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA**

**17.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Conferir e fiscalizar a entrega dos Itens objeto da presente licitação.
- g) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- h) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- i) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- j) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- k) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**17.2.** São obrigações das empresas contratadas:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Termo de Referência;
- b) Promover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços;



- c) Deverá apresentar, obrigatoriamente, relatórios mensais, até o ultimo dia útil do mês de realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços;
- d) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- e) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- j) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;
- k) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**18.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.



**18.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**19.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.** A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

## **20. DO FISCAL DO CONTRATO**

**20.1.** Atuará como fiscal do contrato originado do presente procedimento a servidora nomeado através de Portaria específica para tal finalidade, Sra. Fernanda Raquel Rutke, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal ou através do [site www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**21.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**21.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**21.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Concordância

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Caderno de Serviços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC

ANEXO VI – Modelo de Declaração

ANEXO VII – Modelo de Declaração

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

Sorriso – MT, 19 de janeiro de 2.015



GESTÃO 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

Folhas nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPL

---

**LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT**  
**PRESIDENTE DA C.P.L**



## ANEXO I

[Local e Data]

A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Inexigibilidade 001/2015

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL**, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação dos serviços de manipulação dos medicamentos, destinados ao atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, informa que aceita os mesmos conforme definidos no quadro abaixo:

MARQUE OS SERVIÇOS	ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Sulfadiazina de Prata - 2% crème	Pote 500 gr	300	R\$ 80,16	R\$ 24.048,00
	2	Percloroeto férrico - 50% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	200	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
	3	Percloroeto férrico - 25% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	100	R\$ 21,31	R\$ 2.131,00
	4	Papaína Creme - 6%	Pote 250 gr	200	R\$ 40,26	R\$ 8.052,00
	5	Papaína Creme - 2%	Pote 250 gr	400	R\$ 33,46	R\$ 13.384,00
	6	Papaína Creme - 4%	Pote 250 gr	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
	7	Tintura de Benjoin	Frasco 100 ml	200	R\$ 35,14	R\$ 7.028,00
	8	Solução de Lugol para teste de Schiller (iodo 2% e iodeto de potásio 4%)	Frasco 100 ml	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00
	9	Formaldeido 10%	Frasco 100 ml	250	R\$ 16,03	R\$ 4.007,50



10	Sulfato de Neomicina 5mg/01mg - creme	Pote 250 gr	300	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
11	Ácido Acetico Glacial 5%	Frasco 100 ml	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
12	Ácido Tricloroacetico 90%	Frasco 10 ml	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
13	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 30, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
14	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 60, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS MANIPULADOS

#### 1. OBJETIVO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso - MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos manipulados, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, solicitando o processo de licitação para aquisição de medicamentos, conforme descrição no item 3.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade da rede municipal de saúde para atendimento voltado para a população do município, embasado no preambulo do Sistema Único de Saúde - SUS, (demanda de pacientes AME, UPA e PSF's). Se faz necessário o credenciamento de Farmácias de Manipulação.

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

##### Medicamentos de manipulados

Produtos	Apresentação	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1 - Sulfadiazinda De Prata 2 % - creme	Pote 500 G	300 Unid.	80,16	24.048,00
2 - Percloroeto férrico 50 % (Hemogenin)	Frasco 30 ml	200 Unid.	27,61	5.522,00
3 - Percloroeto férrico 25 % (Hemogenin)	Frasco 30 ml	100 Unid.	21,31	2.131,00
4 - Papaína Creme 6 %	Pote 250 G	200 Unid.	40,26	8.052,00
5 - Papaína Creme 2 %	Pote 250 G	400 Unid.	33,46	13.384,00
6 - Papaína Creme 4 %	Pote 250 G	50 Unid.	36,95	1.847,50
7 - Tintura de Benjoin	Frasco 100 ml	200 Unid.	35,14	7.028,00
8 - Solução De Lugol para teste de Schiller ( iodo 2% e iodeto de potássio 4 %)	Frasco 100 ml	200 Unid.	28,49	5.698,00
9 - Formaldeido 10 %	Frasco 100 ml	250 Unid.	16,03	4.007,50
10 - Sulfato de Neomicina 5 mg/ 1 mg - creme	Pote 250 G	300 Unid.	30,40	9.120,00
11 - Acido Acetico Glacial 5 %	Frasco 100	200 Unid.	15,98	3.196,00



	mg			
12 - Acido Tricloroacetico 90 %	Frasco 10 ml	100 Unid.	31,60	3.160,00
13 - Protetor Solar / Filtro Solar Fator 30, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 G	300 Unid.	98,00	29.400,00
14 - Protetor Solar / Filtro Solar Fator 60, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 G	200 Unid.	145,00	29.000,00

3.1. Valores de referência global de no máximo 145.594,00 ( Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais ).

3.2. O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.

#### 4. Dotação Orçamentária

4.1 Dotação orçamentária nº 15.001.10.302.0005.2.114, 15.001.10.302.0005.2.115 e 15.001.10.301.0004.2.110

#### 5. Prazo

O presente termo terá validade 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

#### 6. METODOLOGIA

6.1 Os valores serão pagos conforme descrito no item 3, estando vedada qualquer tipo de solicitação de reajuste.

6.2 Menor preço

6.3 A divisão de cotas será de forma igualitária.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Porto Alegre nº 2661, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

7.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento ) do período da validade total, a contar no ato da entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso.

7.3 . A entrega do medicamento deverão ocorrer com prazo Máximo de 48hs ( quarenta e oito horas ) após a solicitação.

7.4. Substituir o produto sem ônus a contratante, mesmo que aceite, desde que comprovada a existência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.5. Zelar e garantir boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedida pelo Poder Público.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;



8.2. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.3. Cabe a contratante acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com as obrigações de fornecimento do material dentro das normas.

8.5. Os pedidos serão feitos em quantidades divididas, conforme a necessidade e solicitação da unidade requisitante.

8.6. a contratada Notificar por escrito qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua execução.

#### **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Fernanda Raquel Rutke.

SORRISO – MT, 12 dezembro de 2014.

Ivana Mattos Mello  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.



**ANEXO III**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO**

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Insc. Conselho (CRF) : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº : \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N.**  
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**



## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 802.536.424-4 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 389.602.220-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**1.1.** O presente Credenciamento tem por objetivo contratação de farmácias de manipulação voltado para o atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, conforme Termo de Referência.

**1.2.** Os medicamentos a serem manipulados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1.** A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O Município pagará pela prestação de serviços os valores abaixo definidos, calculados com base em ampla pesquisa de mercado:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO
1	Sulfadiazina de Prata - 2% crème	Pote 500 gr	300	R\$ 80,16
2	Percloroeto férrico - 50% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	200	R\$ 27,61
3	Percloroeto férrico - 25% (Hemogenin)	Frasco 30 ml	100	R\$ 21,31
4	Papaína Creme - 6%	Pote 250 gr	200	R\$ 40,26
5	Papaína Creme - 2%	Pote 250 gr	400	R\$ 33,46
6	Papaína Creme - 4%	Pote 250 gr	50	R\$ 36,95
7	Tintura de Benjoin	Frasco 100 ml	200	R\$ 35,14
8	Solução de Lugol para teste de Schiller (iodo 2% e iodeto de potásio 4%)	Frasco 100 ml	200	R\$ 28,49
9	Formaldeido 10%	Frasco 100 ml	250	R\$ 16,03
10	Sulfato de Neomicina 5mg/01mg - creme	Pote 250 gr	300	R\$ 30,40
11	Ácido Acetico Glacial 5%	Frasco 100 ml	200	R\$ 15,98
12	Ácido Tricloroacetico 90%	Frasco 10 ml	100	R\$ 31,60
13	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 30, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	300	R\$ 98,00
14	Protetor Solar/Filtro Solar Fator 60, com laudo de comprovação FPS	Pote 250 gr	200	R\$ 145,00

**3.2.** O credenciamento se dará por item, podendo as licitantes interessadas apresentarem proposta apenas para aqueles itens que forem do seu interesse.

**3.3.** O valor global da presente contratação será dividido igualmente entre todas as licitantes credenciadas.

**3.4.** Não haverá compensações financeiras antecipadas.

**3.5.** Conforme determina o Decreto Municipal de programação financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2015 do Município de Sorriso, após protocolo da nota fiscal no departamento de Compras, devidamente atestada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



**3.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**3.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**5.1.1.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** A entrega dos produtos manipulados deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias após a entrega ou encaminhamento/solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**5.3.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**5.4.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo



próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**5.5.** Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1.** A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de empresas credenciadas no período definido neste edital.

**6.2.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

**6.3.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**6.4.** Os medicamentos manipulados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.661, Centro, no horário de funcionamento da secretaria.

**6.5.** As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.

**6.6.** Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de transporte dos medicamentos, responsabilizando-se pela integridade e qualidade dos produtos, bem como com o prazo de entrega dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>COD RED</b>
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção das Ações do UPA	33.90.30.00.00.00	647



Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2115	Manutenção das Ações do AME	33.90.30.00.00.00	651
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção das Ações da Atenção Básica	33.90.30.00.00.00	633

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Conferir e fiscalizar a entrega dos Itens objeto da presente licitação.
- g) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- h) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- i) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- j) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- k) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### 8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Termo de Referência;
- b) Promover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços;



- c) Deverá apresentar, obrigatoriamente, relatórios mensais, até o ultimo dia útil do mês de realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços;
- d) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- e) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- h) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- j) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;
- k) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**9.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**10.5.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 001/2015, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

**13.2.** Subsidiariamente, o presente procedimento atenderá ao que dispõe a Lei Federal 8.742/93, regulamentada pela Lei Municipal n. 2.045/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** Atuará como fiscal do contrato originado do presente procedimento a servidora nomeado através de Portaria específica para tal finalidade, Sra. Fernanda Raquel Rutke, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT,

\_\_\_\_\_  
Dilceu Rossato  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
(Empresa/Pessoa Física)  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº



## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N. 001/2015  
NESTA

### DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N. 001/2015  
NESTA

### DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_ CPNJ nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os  
documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições  
estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos  
no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N. 001/2015  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)